



INFORMATIVO CÂMARA MUNICIPAL

<http://www.cristianoottoni.cam.mg.gov.br> / E-mail: cac@cristianoottoni.cam.mg.gov.br
Rua Joaquim Ribeiro de Castro, nº 10, Centro, Cristiano Ottoni – MG. Fone: (31) 3724-1151

Circulação Interna

Ano XVI – nº 194 – Abril / 2017

- Prestação de Contas

Pessoal Civil	R\$ 35.191,53 +
INSS Patronal	R\$ 14.845,06 +
Serviços de Consultoria	R\$ 7.159,66 +
Serviços de Terceiros	R\$ 5.307,43 +
Material de Consumo	R\$ 746,79 +
Auxílio Financeiro a Estudantes (bolsas de estudos para capacitação de servidores da Câmara)	R\$ 311,96 +
Total da Despesa	R\$ 63.562,43 =

- Correspondência Expedida

- Ofício nº 020/2017, em resposta ao Ofício nº 048/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, informando o agendamento de Audiência Pública na Câmara Municipal, para apresentação do Relatório Detalhado referente ao 3º Quadrimestre do Exercício 2016, para o dia 18/04/2017, após a 6ª Reunião Ordinária;
- Ofício nº 021/2017, em resposta a correspondência do Escritório Local da Emater – MG, informando as datas das próximas reuniões ordinárias da Câmara Municipal, para apresentação do Relatório Anual de Atividades referente ao Exercício de 2016;
- Ofício nº 022/2017, encaminhando ao Senhor Prefeito reivindicações apresentada na Tribuna Popular da Câmara Municipal, quanto à regularidade e divulgação de dias e horários da coleta de resíduos sólidos, bem como trabalho de conscientização sobre a coleta seletiva; e providências legais cabíveis quanto a animais soltos em vias públicas, tanto na zona urbana quanto rural;
- Ofício nº 023/2017, encaminhando ao Poder Executivo relatórios contábeis da Câmara Municipal referentes ao mês de março de 2017 para consolidação.

- Correspondência Recebida

- Ofício nº 048/2017, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando agendamento de Audiência Pública na Câmara Municipal, para apresentação do Relatório Detalhado referente ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2016;
- Relatório Anual de Atividades do Escritório Local da Emater – MG, referente ao Exercício de 2016, com solicitação de agendamento de reunião para sua apresentação;
- Ofício nº 52/2017, da Secretaria Geral da Mesa da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, encaminhando um exemplar do livro “Avaliação de Impacto da Lei do ICMS Solidário: Lei nº 18.030, de 2009”;
- Ofício nº 003/2017, da Sociedade Musical Barão do Rio Branco, encaminhando Plano de Trabalho com a finalidade de firmar parceria para doação dos bens autorizados pela Lei Municipal nº 832/2017 (equipamento de informática);
- Ofício nº 354, da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete, solicitando informações sobre a regulamentação municipal pertinente ao custeio de viagens de agentes públicos do Município de Cristiano Ottoni;
- Ofício nº 066/2017, do Gabinete do Senhor Prefeito, em

resposta ao Ofício nº 022/2017, informando que as reivindicações apresentadas na Tribuna Popular já foram encaminhadas ao Secretário de Infraestrutura para as devidas providências;

- Comunicações de repasses de recursos federais.

- Reuniões Ordinárias

Mês	Datas	Horário
Maio	09 e 23	19h
Junho	06 e 20	19h
Julho	04 e 18	19h
Agosto	08 e 22	19h
Setembro	05 e 19	19h
Outubro	03 e 24	19h
Novembro	07 e 21	19h
Dezembro	05 e 19	19h

* Janeiro: Recesso Legislativo – Art. 29 da Lei Orgânica Municipal. A Emenda à Lei Orgânica nº 005/2015 extinguiu o recesso no mês de julho.

- Proposições Aprovadas

- Projeto de Lei Complementar nº 7/2017 – Dispõe sobre a criação de função pública gratificada que menciona e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 9/2017 – Dispõe sobre alteração da lei municipal nº 797 de 13 de julho de 2015 e dá outras providências;

- Proposição Reprovada

- Projeto de Lei nº 10/2017 – Dispõe sobre autorização de parcelamento administrativo que especifica.

- Proposições em Tramitação

- Projeto de Lei Complementar nº 8/2017 – Dispõe sobre alteração do Art. 139 da Lei Complementar nº 004/2000 e dá outras providências;
- Projeto de Lei Complementar nº 9/2017 – Dispõe sobre a criação de cargo público que especifica e dá outras providências;
- Projeto de Lei Complementar nº 10/2017 – Dispõe sobre alteração do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 48, de 25 de janeiro de 2017 e dá outras providências;
- Projeto de Lei Complementar nº 11/2017 – Dispõe sobre a alteração do vencimento do cargo efetivo de Técnico Estratégia Saúde da Família, Orientador Contábil, Fiscal Tributário e Agente Administrativo e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 11/2017 – Autoriza o ensino de música nas escolas municipais e dá outras providências;
- Projeto de Lei nº 12/2017 - Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências;
- Decreto Legislativo nº 01/2017 – Dispõe sobre alteração do Decreto Legislativo nº 03, de 11 de dezembro de 2013, que regulamenta o uso da Tribuna Popular na Câmara Municipal.

- Especial – Febre Amarela

- O que é a febre amarela?

É uma doença infecciosa grave, causada por um vírus e transmitida pela picada dos mosquitos *Haemagogus* e *Sabethes* na área silvestre e pelo *Aedes aegypti* na área urbana. A transmissão pode ocorrer tanto na área urbana quanto em regiões rurais e silvestres.

- Qual é a diferença entre a febre amarela silvestre e a febre amarela urbana?

A diferença é o mosquito transmissor. Na cidade, a doença é transmitida pelo *Aedes aegypti*, que também transmite os vírus da dengue, da zika e da chikungunya. Na área silvestre, os transmissores são os mosquitos dos gêneros *Haemagogus* e *Sabethes*. No Brasil não há casos registrados de febre amarela urbana desde 1942.

- Como a febre amarela silvestre é transmitida?

Por meio da picada dos mosquitos dos gêneros *Haemagogus* e *Sabethes*, comuns em matas e na vegetação na beira dos rios. Quando esses mosquitos picam um macaco doente, eles se tornam capazes de transmitir o vírus ao homem e a outros macacos.

- Quais são as principais áreas de risco?

Regiões nas proximidades de matas e rios, já que são esses os locais onde o vírus, seus hospedeiros (macacos) e vetores (mosquitos) existem.

- A febre amarela pode ser transmitida de pessoa para pessoa?

Não, a única forma de contágio é por meio da picada do mosquito infectado.

- Qualquer pessoa pode contrair a doença?

Sim, qualquer pessoa que não estiver vacinada, independentemente de idade ou sexo, pode contrair a doença. Se você já recebeu duas doses da vacina ao longo da vida, você já está imunizado.

- Após a picada do mosquito, quanto tempo leva para a doença se manifestar?

Os sintomas surgem de 3 a 6 dias após o momento da infecção.

- Quais são os principais sintomas da febre amarela?

Os principais sintomas são febre alta, dores na cabeça e no corpo, náuseas e vômitos. Não use medicamentos sem recomendação médica.

- Caso apresente esses sintomas, o que devo fazer?

Procure a unidade de saúde mais próxima e informe sobre qualquer viagem realizada para a área rural, silvestre ou de mata nos últimos 15 dias.

- Como é o tratamento da doença?

Não há um tratamento específico para a febre amarela. Os sintomas é que são tratados, como a febre e as dores. É importante que o paciente seja observado de perto, permaneça em repouso e, se necessário, faça a reposição de

líquidos e de perdas sanguíneas, que podem ocorrer.

- Como prevenir a doença?

Basta tomar a vacina, que é distribuída gratuitamente na Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima de sua residência. Inclusive, em Estados considerados de alto risco, como em Minas Gerais, a vacina já faz parte do Calendário Básico de Vacinação.

- Quem deve tomar a vacina?

A recomendação é que as pessoas que moram em regiões silvestres, rurais, de mata ou que viajam para esses lugares sejam vacinadas, ao menos dez dias antes da viagem. Os meses de dezembro a maio, pelo clima propício para a reprodução dos mosquitos, registram o maior número de casos. Lembramos que todos devem tomar duas doses da vacina ao longo da vida para ficarem imunizados.

- Quem não pode tomar a vacina?

Bebês com menos de seis meses de idade, pessoas com baixa imunidade (causada por doença ou algum tipo de tratamento), e pessoas que têm alergia a ovos e derivado.

- Onde posso me vacinar?

Na Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima de você.

- O que devo levar para que eu possa ser vacinado?

Leve seu cartão de vacinação ou, caso não o possua, leve um comprovante de endereço atualizado para realizar seu cadastro no SUS.

- Perdi meu cartão de vacinação ou não me lembro quando fui vacinado pela última vez. O que devo fazer?

No caso de não possuir o cartão de vacinação e nem se lembrar de quando tomou a última dose da vacina, a recomendação é procurar uma Unidade Básica de Saúde mais próxima de sua residência.

- Que tipo de reação a vacina pode provocar?

Pode ocorrer dor na região do corpo onde ela foi aplicada, além de febre e mal-estar, mas esses efeitos são raros.

- Ao sair da Unidade Básica de Saúde já estou imunizado?

Não. Por esse motivo, é muito importante se vacinar dez dias antes de viajar para a área rural, silvestre ou de mata.

- Depois de ser vacinado, por quanto tempo ficarei protegido da febre amarela?

A partir da segunda dose, o efeito de proteção da vacina dura por toda a vida. Desde dezembro de 2014, o Ministério da Saúde não orienta mais o reforço da vacina da febre amarela a cada 10 anos.

Se você ou alguém da sua família ainda não tomou vacina da febre amarela, procure a Unidade Básica de Saúde mais próxima.

Fonte: SUS/Ministério da Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde